



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PROCESSO Nº 23348.000551/2015-32  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Neri Jorge Golynski, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 371.958.160-87, RG nº 3.743.900 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU em 16/06/2014, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spernau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, CEP: 89037-506, Blumenau/SC, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria supra, publicada em 16/06/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015**, conforme Ata publicada em **05/11/2015** e homologada pelo **Reitor**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Skill-tec Comércio e Manut. de Instrumentos de Medição Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.718.783/0001-14**, com sede na **Rua São Serapião, 614**, CEP **03.664-000**, no Município de **São Paulo/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Emílio dos Santos Fernandes**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **139683768/SSP** e CPF nº **013.493.348-63**, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e órgão participante**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Un	Anemômetro Digital Portátil – Instrumento eletrônico destinado a medir com exatidão a velocidade do ar dos ambientes de trabalho por intermédio de dispositivo sensor ou ventoinha, tendo a unidade de medida em metros por segundo. Será utilizado para verificar o atendimento dos parâmetros	R\$ 359,00	R\$ 359,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Especificação mínima: Display de Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos, Escalas: 0.4 a 30.0 m/s; 80 a 5910 ft/min; 1.4 a 108.0 km/h 0.9 a 67.0 mile/h; 0.8 a 58.3 knots; Precisão: = < 20 m/s: ± 3% da escala cheia > 20 m/s: ± 4% da escala cheia; Resolução: 0.1 m/s; 1 ft/min; 0.1 km/h; 0.1 MPH; 0.1 knots; Sensor (ventoinha) incorporado ao aparelho; Memória: Máxima e Mínima; Data Hold: Congela a leitura no Display; Temperatura de Operação: 0 a 50 °C; Umidade de Operação: Máx. 80% RH; Alimentação: 1 Bateria de 9V; Dimensões /Peso aproximados: 156x60x33mm / 160g; com certificado de calibração.	
04	02 Un	Trena Eletrônica – com as seguintes características mínimas: Medidor a laser de distância. Alcance de medição mínima de 70m com precisão de +ou- 1,5mm. Alimentação por pilha ou bateria recarregável com carregador incluso > Bolsa de proteção. Resistente a respingos de água e pó. Visor digital para resultados. Medição de áreas. Medição de volumes. Medição contínua para determinação de uma dimensão pré estabelecida. Medição indireta que através da medição de dois lados de um triângulo se obtêm o terceiro. Adição e subtração de valores de medição. Apuração da área total de planos com uma dimensão em comum. Medição de valor máximo que apura a maior distância entre dois pontos. Função de medição a partir da borda traseira. Função de medição a partir da borda dianteira. Função de medição a partir de um ponto removível através de haste. Alça de mão.	R\$ 527,00 R\$ 1.054,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

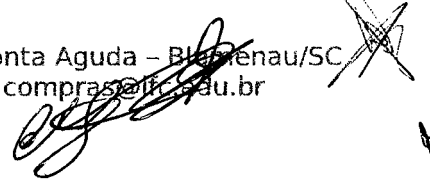
**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 17/11/2015 a 16/11/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.1** Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no pedido da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução de suas obrigações.

**6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

**6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega dos bens, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**6.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**6.1.1.10** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**6.1.1.11** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.1.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.1.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**6.1.1.15.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**6.1.1.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.1.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**6.1.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**6.1.1.19.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**6.1.1.20.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**6.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015 e a proposta da empresa.

**12.2** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

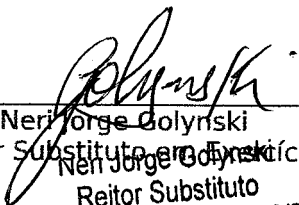
**12.3** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.


E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

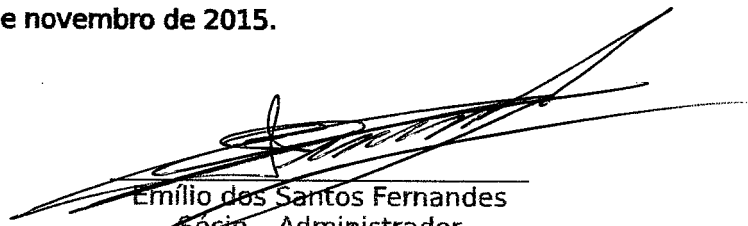


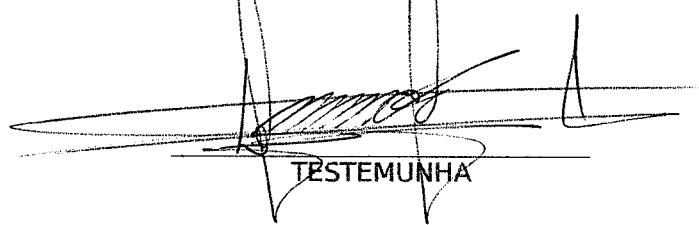
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**Blumenau/SC, 16 de novembro de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
Neri Jorge Golyński  
Reitor Substituto em exercício  
Reitor Substituto  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
D.O.U. de 16/06/2014

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF 047.104.329-02

  
\_\_\_\_\_  
Emílio dos Santos Fernandes  
Sócio – Administrador  
CPF: 013.493.348-63

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Danilo José Fernandes  
Eng.º Mecânico  
CREA: 5069032018





VALOR: Remuneração mensal equivalente à de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com ESPECIALIZAÇÃO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 03/08/2015 a 02/08/2016. SIGNATÁRIOS: GUTEMBERG FERRARO ROCHA pelo Contratante e ROSINETE TEIXEIRA DA ROCHA SOUZA, pelo (a) contratado (a).

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 39/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23443001316201419, publicada no D.O.U de 09/11/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma continuada, de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios e demais serviços de conservação (lavagens, polimento, lubrificação e transporte por guincho por veículos a reboque) dos veículos oficiais da Reitoria do IFAM, conforme Termo de Referência. Novo Edital: 24/11/2015 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 1109, Centro Centro - MANAUS - AM. Entregas das Propostas: a partir de 24/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2015, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO DAMASCENO MUSTAFA  
Pregoeiro

(SIDEI - 23/11/2015) 158142-26403-2015NE800006

**CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Contrato nº 023/15, de serviços Profissionais de Professor Substituto. CONTRATAÇÃO: IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira. CONTRATADO: Edilson Martins Melgueiro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, Inciso II, da Lei nº 8.745/93. DATA DA RESCISÃO: 23/11/15.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA BAIANO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 158129**

Nº Processo: 23327001752201503. PREGÃO SRP Nº 19/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 03573081000107. Contratado: CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS-IREI.LI. Objeto: Aquisição de estações de trabalho desktop - com sistema operacional - Campus de Catu. Fundamento Legal: 8666/93 e suas alterações. Vigência: 29/10/2015 a 28/10/2016. Valor Total: R\$103.500,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800328. Data de Assinatura: 29/10/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158129-26404-2015NE800019

**CAMPUS CATU**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2015 - UASG 158443**

Nº Processo: 23329501121201561. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 17030652000171. Contratado: OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA -EPP. Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil e sanitária para elaboração de projetos técnicos, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Lei complementar 123/2006 e decreto 6204/2007. Vigência: 19/11/2015 a 16/02/2016. Valor Total: R\$298.090,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800294. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 23/11/2015)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA CATARINENSE**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 - UASG: 158125. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 PROCESSO Nº: 23348.000551/2015-32 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais, para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Skill-tec Comércio e Manut. De Instrumentos de Medição Ltda. - EPP. CNPJ: 67.718.783/0001-14. PREÇO UNITÁRIO: Item 02 a R\$ 359,00 e Item 04 a R\$ 527,00. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.413,00. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, de 17/11/2015 a 16/11/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: http://dap.ifce.edu.br/category/licitacoes/ INFORMACOES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: compras@ifce.edu.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015112400042.

**CAMPUS CAMBORIÚ**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) - Campus Concórdia e o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) - Campus Camboriú. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as Instituições no que diz respeito à colaboração técnica que será prestada pelo servidor, lotado no IFC - Campus Concórdia, Roberto Miguel Torres, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, junto ao IFC - Campus Camboriú. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência no período de 01 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: JOLCEMAR FERRO, Diretor-Geral, pelo IFC - Campus Concórdia e; ROGERIO LUIS KERBER, Diretor-Geral, pelo IFC - Campus Camboriú.

**CAMPUS CONCÓRDIA**

**EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO**

Espécie: primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 010/2014; Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia; CNPJ:10.635.424/0005-00; Contratado: GTX Service Prestacao de Servicos Ltda; CNPJ 06.048.884/0001-30; Objeto: Repactuação de valor contratual a partir de 01/01/2015.; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações vigentes; Valor contrato: R\$ 147.934,30.

**CAMPUS RIO DO SUL**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 12/2015**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul, por intermédio de seu pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 12/2015. Foi adjudicado pelo critério de menor preço por item as empresas: Play-piso pisos esportivos Ltda cnpj: 57396418/0001-87 com o valor de R\$ 259.000,00. A adjudicação foi homologada pelo Diretor Geral em 23/11/2015 e o processo encontra-se com vistas franqueadas a partir desta publicação.

(SIDEI - 23/11/2015) 158458-26422-2015NE800056

**PREGÃO Nº 14/2015**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul, por intermédio de seu pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 14/2015. Foi adjudicado pelo critério de menor preço por item as empresas: Persianas Crisdan LTDA - ME 02173150/0001-22 o item 21. E-box Auto Center LTDA ME 11058964/0001-07 o Grupo 04, Rdois Tecnologia da Informação LTDA o grupo 09, M2 Comercio e Assistência Técnica LTDA o grupo 08. Sonatec Comercial LTDA - ME 75864264/0001-92 o grupo 03. Cunha Instalações Telefônicas 82863291/0001-06 o grupo 01. A adjudicação foi homologada pelo Diretor Geral em 23/11/2015 e o processo encontra-se com vistas franqueadas a partir desta publicação.

OSCAR EMILIO LUDTKE HARTHMANN  
Diretor-Geral

(SIDEI - 23/11/2015) 158458-26422-2015NE800056

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015**

A pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADO o PE nº 05/2015 para os Lotes nº 1 e nº 3, e o declara DESERTO para os Lotes nº 2 e nº 4, cujo objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP, Mediciniais/Industriais/Especiais, destinados a atender as necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Limoeiro do Norte, 27 de outubro de 2015  
FCA. KEILIANE A. L. FREIRE

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 1/2015**

ESPÉCIE: A Pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2015, adjudicado e homologado para as empresas vencedoras, disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 158314.

Limoeiro do Norte, 3 de junho de 2015

**PREGÃO Nº 2/2015**

ESPÉCIE: A Pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2015, adjudicado e homologado para as empresas vencedoras, disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 158314.

Limoeiro do Norte, 13 de julho de 2015

**PREGÃO Nº 3/2015**

ESPÉCIE: A pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2015, declarando vencedora a empresa JOAO BATISTA DINIZ - ME, CNPJ 07.081.436/0001-00 (Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - R\$ 508.322,92), sendo-lhes adjudicados e homologados os respectivos objetos.

Limoeiro do Norte, 18 de agosto de 2015

**PREGÃO Nº 4/2015**

ESPÉCIE: A Pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2015, declarando vencedora a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 (Grupo 1 - R\$ 62.600,00), sendo-lhes adjudicados e homologados os respectivos objetos.

Limoeiro do Norte, 3 de setembro de 2015

**PREGÃO Nº 7/2015**

ESPÉCIE: A pregoeira do IFCE - Campus Limoeiro do Norte torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/2015, declarando vencedora a empresa BH-MAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 08.538.628/0001-57 (Grupos 1, 2, 3 e 4 - R\$ 122.871,49), sendo-lhes adjudicados e homologados os respectivos objetos.

Limoeiro do Norte, 5 de novembro de 2015

FCA. KEILIANE A. L. FREIRE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 30/2015 - UASG 158151**

Nº Processo: 231480068201543. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação dos serviços de conservação e limpeza com fornecimento de material para a Reitoria e para o CEFOR do Instituto Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/11/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, 50 Santa Lucia - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/12/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VITOR LOYOLA PREST  
Pregoeiro

(SIDEI - 23/11/2015) 158151-26406-2015NE800004

**CAMPUS CARIACICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2015 - UASG 158421**

Nº Processo: 23152000534201411. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 15418515000183. Contratado: AGILE SERVICOS DE MANUTENCAO E PAISAGISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de paisagismo, que consiste em fornecimento e plantio de diversas espécies de plantas, nas áreas externas do Ite campus Cariacica. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2015 a 23/02/2016. Valor Total: R\$31.650,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800362. Data de Assinatura: 23/10/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158421-26406-2015NE800025

**CAMPUS ITAPINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 158424**

Nº Processo: 23154000380201519. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 33041062000109. Contratado: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro de veículos, de forma continuada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/07/2015 a 29/07/2016. Valor Total: R\$1.250,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800449. Data de Assinatura: 30/07/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158424-26406-2015NE800018